



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.002/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVENIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar Convênio
para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal
Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de
Santo Antônio da Patrulha."

ARTIGO 2o. - Inclui-se no objeto do Convênio o fornecimento pelo
Município de imóvel, de sua propriedade ou não, com que
possibilite o atendimento dos serviços eleitorais.

Parágrafo 1o. - Em caso de locação do imóvel, dever-se-á
observar o que dispõe a Lei no. 8.666/93.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARBOZA
Secretário de Administração